

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



## LEI Nº 1214, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marliéria/MG, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Gerente Administrativo do Legislativo, passando a compor o quadro de cargos de provimento em comissão, constante no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”, que passará a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo citado no caput deste artigo.

§2º - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O vencimento mensal do cargo será de R\$2.051,96 (dois mil, cinquenta e um reais, noventa e seis centavos), devendo constar no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”, que passará a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.

§4º - Para habilitação no cargo constante no caput deste artigo, é exigido ensino médio completo.

§5º - As atribuições do cargo de Gerente Administrativo do Legislativo deverão constar no Anexo IX da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”, que passará a vigorar conforme Anexo III da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 29/06/22

ASSINATURA:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



Lei:

Art. 2º. Fica criado do cargo de Assessor de Apoio do CAC, passando a compor o quadro de cargos de provimento em comissão, constante no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências", que passará a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo citado no caput deste artigo.

§2º - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O vencimento mensal do cargo será de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), devendo constar no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências", que passará a vigorar conforme Anexo II da presente Lei:

§4º - Para habilitação no cargo constante no caput deste artigo, é exigido ensino médio completo.

§5º - As atribuições do cargo de Assessor de Apoio do CAC deverão constar no Anexo IX da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências", que passará a vigorar conforme Anexo III da presente Lei:

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 29 de junho de 2022.

  
**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 29/06/2022

ASSINATURA: \_\_\_\_\_